



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

AVISO N.º 8/2022

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que esta Secretaria Regional decidiu dar início ao procedimento conducente à alteração do regulamento do Regime de Compensação aos Operadores do Sector das Pescas e da Aquicultura, registados e licenciados na Região Autónoma da Madeira, pelos custos adicionais de energia resultantes da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, aprovado pela Portaria n.º 370/2022, de 14 de julho, conjugado com a alínea e) do artigo 34.º do Decreto -Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, com a alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º, a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com a alínea h) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, na sua redação atual, com o n.º 1 do artigo 3.º e com as alíneas a) e e) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro.

Mais se torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que possam ser tomadas, bem como as associações para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Os interessados podem constituir-se como tal, mediante requerimento, que contenha o nome completo, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico), a enviar para o seguinte endereço de correio eletrónico: drp@madeira.gov.pt, dirigido ao Ex.^{mo} Senhor Secretário Regional de Mar e Pescas – responsável pela direção do procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicitação, ao qual poderão, querendo, juntar contributos para o projeto do referido diploma.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, no Funchal, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

O Secretário Regional de Mar e Pescas,

(Teófilo Alírio Reis Cunha)